



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria
Superintendência-Geral de Relações Internacionais
Divisão de Mobilidade

OBJETO:

A Superintendência Geral de Relações Internacionais da Reitoria da UFRJ (SGRI/UFRJ), no uso das suas atribuições, torna público o edital para seleção de estudantes de graduação ao Programa de Mobilidade Regular (PMR) da UFRJ, para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante os meses de julho de 2026 a julho de 2027, nas IES estrangeira parceiras da UFRJ relacionadas no **Anexo I**.

O prazo máximo de validade deste edital vai de 01/07/2026 a 31/07/2027, sem possibilidade de prorrogação.

1. Do Objetivo

1.1. Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e as IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudo no exterior.

2. Do Público-Alvo

Estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na UFRJ, exceto do curso de Medicina da UFRJ.

3. Dos Requisitos

3.1. ter integralizado no mínimo 30% e no máximo 80% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição;

3.2. ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior a 6.0 (seis), no ato da inscrição;

3.3. Não ter ultrapassado o prazo máximo de integralização permitido do seu curso.

3.4. Estar com a matrícula ativa na UFRJ;

3.5. Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar ou responder a processo na UFRJ

4. Dos Deveres do Candidato(a)

Entende-se por candidato(a) os(as) estudante inscrito que cumpra as condições dos itens 2 e 3 deste edital.

4.1. Identificar no Anexo I a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu interesse acadêmico e certificar da oferta de disciplinas relacionadas ao seu curso na UFRJ.

4.1.1. Recomenda-se solicitar auxílio da coordenação do curso de sua unidade acadêmica, conforme Art. 2, §§ 1º e 2º, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ;

4.2. Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos exigidos;

4.3. Providenciar a comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme exigência da IES de destino;

4.4. Providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio do PMR da SGRI/UFRJ, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio (aplicável apenas aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas pelas IES estrangeira);

4.5. Atender no ato da inscrição, todos os requisitos deste edital;

4.6. Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;

4.7. Certificar-se junto à IES de destino se haverá cobrança de taxas administrativas

5. Das inscrições

A SGRI recomenda atenção para o novo horário de encerramento das inscrições online 17h.

5.1. O processo de inscrição no PMR constitui-se do envio do formulário de candidatura eletrônica e dos documentos elencados no **Anexo II**, dentro do prazo de inscrição. O(A) candidato(a) deverá:

5.1.1. Selecionar somente 1 (uma) IES estrangeira constante no **Anexo I** para realizar o intercâmbio;

5.1.2. Preencher o formulário eletrônico no *link* disponível no site da SGRI/UFRJ (<https://internacional.ufrj.br>);

5.1.3. Realizar o *upload* da totalidade dos documentos requeridos neste edital, nos termos do item 5.1.4;

5.1.4. Digitalizar os documentos indicados no Anexo II no formato pdf de até 10 MB, identificado com o nome completo e DRE do candidato, conforme o exemplo: “José da Silva.pdf” (Nome do candidato(a)_DRE).pdf.

A retificação de informações declaradas no formulário de inscrição deverá ser feita pelo(a) candidato(a) até o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital.

5.2. Para a retificação de informações o candidato deverá realizar um novo processo de inscrição.

5.2.1. No caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a mais recente.

5.3. A SGRI/UFRJ não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. A SGRI/UFRJ poderá, a qualquer tempo, solicitar ao candidato o original dos documentos transmitidos em arquivo digital.

6. Do Ranqueamento, da Análise Documental e da Seleção dos(as) Candidatos(as):

6.1. Para fins de compreensão deste item, entende-se por:

a) *ranqueado(a)* o(a) candidato(a) elencado(a) por ordem decrescente de C.R.A;

b) *classificado* o(a) candidato(a) cuja posição no ranking o(a) enquadra dentro do número de vagas ofertadas e;

c) *selecionado(a)* o candidato(a) classificado(a) e cuja documentação apresentada esteja de acordo com os critérios deste edital.

6.2. Serão ranqueados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos deste edital no ato da inscrição;

6.3. Serão ranqueados(as) por ordem decrescente de coeficiente de rendimento (C.R.A), independente do semestre escolhido, os (as) candidatos(as) agrupados(as) por IES de destino.

6.4. Será analisada somente a documentação dos(as) candidatos(as) ranqueados(as) até o dobro do número de vagas ofertadas por universidade de destino, conforme o **Anexo I**.

6.5. Em caso de empate de candidatos(as) no ranqueamento a SGRI/UFRJ adotará os seguintes critérios:

1. maior percentual de créditos obtidos;
2. o(a) candidato(a) com data de nascimento mais antiga terá prioridade na vaga.

6.6. Os(as) candidatos que não enviarem dentro do prazo a totalidade dos documentos exigidos por este edital serão automaticamente desclassificados.

6.7. Os candidatos selecionados serão indicados pela UFRJ ao preenchimento das vagas nas IES estrangeiras respeitando a ordem classificatória do programa e assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas e/ou encerramento dos prazos das IES parceiras.

7. Da Divulgação dos Resultados

O resultado da classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado na seção - editais-estudantes - no site da SGRI/UFRJ conforme prazo informado no **Anexo III**;

8. Interposição de Recursos

O pedido de recurso destinar-se à unicamente a revisão de ato procedimental realizado pela SGRI/UFRJ durante a fase de classificação, não constituindo instrumento para correções de inscrição e/ou envio de documentos fora do prazo de inscrição.

8.1. Recursos apresentados fora do prazo e/ou sem fundamentação não serão considerados.

8.2. O pedido de recurso deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) através do e-mail intercambio@internacional.ufrj.br

8.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

8.4. Será divulgado novo resultado classificatório apenas em caso de alteração na classificação decorrente de interposição de recursos dentro do prazo estabelecido no **Anexo III**.

9. Dos candidatos selecionados para a nomeação

9.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão nomeados, ou seja, indicados oficialmente pela SGRI/UFRJ às universidades de destino em momento oportuno.

9.2. Após a nomeação, cada candidato(a) será informado pela IES de destino e/ou eventualmente pelo setor de intercâmbio da SGRI/UFRJ, a respeito dos próximos passos referentes ao processo sobre sua inscrição junto à IES acolhedora.

10. Dos direitos e deveres dos candidatos nomeados(as)

10.1. São direitos dos(as) candidatos(as) nomeados(as):

- a) obter Carta de Aceite para obtenção de visto de estudante;
- b) realizar o semestre acadêmico dentro do período indicado neste edital;
- c) isenção de taxas acadêmicas, salvo exceções para taxas administrativas, se houver;
- d) aproveitar os créditos obtidos no intercâmbio realizado pela SGRI/UFRJ.

10.2. São deveres dos(as) candidatos(as) nomeados(as)

- a) cumprir integralmente as orientações fornecidas pela IES acolhedora;
- b) enviar a cópia digital da Carta de Aceite, quando recebida diretamente da IES estrangeira, ao setor de intercâmbio da SGRI/UFRJ: intercambio@internacional.ufrj.br

c) arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação, transporte, visto, seguro-viagem (com cobertura para todo o período de intercâmbio e repatriação funerária), gastos pessoais e quaisquer outros gastos semelhantes aos já mencionados.

Atenção: enviar uma cópia da apólice do seguro-viagem para o setor de intercâmbio da SGRI por meio do endereço eletrônico intercambio@internacional.ufrj.br;

d) providenciar o visto de estudante junto ao Consulado do país de destino;

e) enviar cópia do certificado de chegada, datado e assinado pela instituição acolhedora, notificando o início da mobilidade para o setor de intercâmbio da SGRI por meio do endereço eletrônico intercambio@internacional.ufrj.br e para a secretaria acadêmica da sua unidade.

Atenção: O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízos à sua matrícula na UFRJ;

f) enviar cópia do certificado de frequência e/ou notas, datado e assinado pela instituição acolhedora, notificando o término da mobilidade para o setor de intercâmbio da SGRI/UFRJ por meio do endereço eletrônico intercambio@internacional.ufrj.br e para a secretaria acadêmica do seu curso.

Atenção: O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízo a matrícula na UFRJ; g) informar ao setor de intercâmbio da SGRI/UFRJ por meio do endereço eletrônico intercambio@internacional.ufrj.br quaisquer imprevistos que possam trazer prejuízo a sua mobilidade acadêmica internacional;

h) em caso de desistência, comunicar ao setor de intercâmbio da SGRI, por meio do endereço eletrônico intercambio@internacional.ufrj.br justificando a decisão.

11. Da Carta de Aceitação

11.1. A carta de aceite é um documento emitido pela IES de destino que comprova oficialmente a aprovação da nomeação feita pela SGRI pela universidade acolhedora. É um documento imprescindível para solicitar o visto de estudante no exterior e constitui a etapa final do processo seletivo na universidade de origem.

11.2. A forma de envio/disponibilização do documento para o(a) aluno(a) ficará a critério da IES de destino.

11.3. Após o recebimento da carta de aceite, o(a) candidato(a) deverá enviar uma cópia para o setor de intercâmbio pelo endereço intercambio@internacional.ufrj.br sob o risco de não ter a validação do seu intercâmbio na UFRJ.

12. Da Divulgação de Resultados e Comunicados

12.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, será publicada no site da SGRI/UFRJ (www.internacional.ufrj.br).

12.2. Caberá ao estudante acompanhar a divulgação das informações no site da SGRI/UFRJ durante todo o processo de seleção e mobilidade.

12.3. Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) estudante, a mesma será feita por e-mail intercambio@internacional.ufrj.br.

12.4. É responsabilidade do estudante a verificação de sua conta de e-mail, constantemente, com atenção para a caixa de spam.

13. Disposições Gerais

13.1. A candidatura ao PMR não garante a aprovação da mesma por parte da IES de destino pretendida, que é livre para aprovar ou reprovar as nomeações recebidas segundo seus próprios critérios.

13.2. Recomenda-se fortemente aos candidatos a intercâmbio que **não** comprem passagens aéreas; **não** paguem por acomodação ou efetuem quaisquer despesas relacionadas ao intercâmbio **antes** de receberem a Carta de Aceite da IES de destino. A UFRJ não se responsabiliza por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do PMR da SGRI.

13.3. As informações sobre traduções de documentos encontram-se no site da SGRI <https://internacional.ufrj.br/perguntas-frequentes/>

13.4. É vedada a prorrogação ou a alteração do período de intercâmbio fora do prazo de vigência deste Edital.

13.5. Compete a IES parceira da UFRJ, no âmbito de sua autonomia administrativa e com base no seu regimento e normas internas, definir quais serviços são considerados administrativos e estipular seus valores, desde que não estritamente vinculados à educação ministrada.

13.6. **Está disponibilizado na página do Instagram UFRJ Internacional um vídeo da sessão informativa para abordar os temas do edital, incluindo:**

- a) leitura do edital;
- b) documentação;
- c) diferença entre Boletim Oficial, BOA, CRID;
- d) recurso;
- e) tradução do Boletim;
- f) declaração de matrícula ativa;
- g) percentual de créditos;
- h) autorização do curso;
- i) plano de estudo;
- j) taxas administrativas;
- k) prorrogação de intercâmbio;
- l) situação da matrícula na UFRJ durante o intercâmbio;
- m) instruções para os candidatos selecionados dentro do número de vagas;
- n) nada consta de sanções e processos administrativos.
- o) novo horário de encerramento das inscrições online

O presente edital tem validade até 31/07/2027, sem possibilidade de prorrogação

Os casos omissos deste edital serão dirimidos somente pela SGRI/UFRJ.